



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1542 de 08 de março de 1990.

"INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos, com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto, os preços para tais serviços conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente ..	NCz\$	300,00
b) Enterro em sepultura temporária	NCz\$	160,00
c) Construção de carneiro	NCz\$	3.200,00
d) Construção de jazigo para 04 lugares	NCz\$	7.800,00
e) Construção de jazigo para 08 lugares	NCz\$	12.000,00
f) Construção sobre carneiro já existente	NCz\$	800,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1541/90, - desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o ítem - III, da tabela constante do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 12 de Março de 1990.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1542 de 08 de março de 1990.

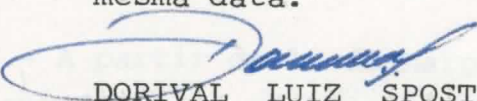
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1522, de 29 de Dezembro de 1989.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de março de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-